



LEI MUNICIPAL Nº 3.327, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INCLUI A CATEGORIA DA CNH COMO EXIGENCIA DOS CARGOS DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído dentre os requisitos para provimento do cargo dos cargos de Fiscal de Obras e Postura e Fiscal de Meio Ambiente possuir Carteira Nacional de Habitação (CNH) na sua criação um dos requisitos era possuir (CNH), no mínimo na categoria B..

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 21 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 81/2022

Nova Bassano, 05 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Vimos, através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis **EM REGIME DE URGENCIA** o Projeto de Lei nº 81/2022, que versa sobre a inclusão da categoria da CNH nos cargos de Fiscal de Obras e Postura criado através da Lei Municipal nº 2.707/14 e Fiscal de Meio Ambiente criado através da Lei Municipal nº 2.868/17.

De se notar, no ponto, que a legislação alterada, em sua redação original, exigia como requisito possuir Carteira de Habilitação, mas não definia a categoria.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal